



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

OBJETO: *“Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital”.*

SOLICITANTE: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 19/02/2021

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 11/03/2021



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 19 de Fevereiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a **Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente**, no qual o leite é um dos alimentos nutricionalmente mais completos, sendo um importante substrato para microrganismos, o tornando altamente perecível.

O processo da pasteurização reduz, significativamente, as contagens de microrganismos do leite. A pasteurização do leite é imprescindível para o produto destinado ao consumo, pois garante a qualidade do mesmo e a saúde do consumidor, ressaltamos que o objeto desta licitação se encontra próximo de vencer, no qual necessitamos dessa aquisição.

Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial como segue:

“Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital”

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

A fim de proporcionar a agilidade do processo é que segue anexo 03 cotações de valores realizados, e ainda atesto que os valores práticos estão dentro do valor de mercado.

Sendo só para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE
DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS 003**

CNPJ 08.609.132/0001-27

INSC. EST. 904.03687-09

Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000

E-mail: coopeler@coopeler.com.br

fone/fax: 44 - 3634-1789

São Jorge do Patrocínio

Estado do Paraná

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1L, vida útil 03 dias, cor branca amarelada, sabor suave, e sem formação de grumos ou coágulos.	Pacote	15.000	3,60	54.000,00

**RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITORIO ENTRE RIOS**

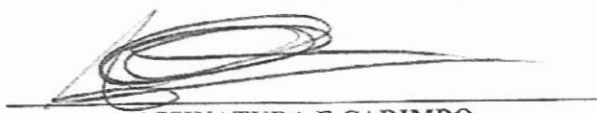
CNPJ:08.609.132/0001-27

MUNICIPIO: São Jorge do Patrocínio

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS


ASSINATURA E CARIMBO
Presidente

Adalto Lazarin
CPF: 489.572.329-15
DIRETOR PRESIDENTE

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1L, vida útil 03 dias, cor branca amarelada, sabor suave, e sem formação de grumos ou coágulos.	Pacote	15.000	3,80	57.000,00

RAZÃO SOCIAL: *Venitte e Reina Ltda me*

CNPJ: *26.525.597/0001-81*

MUNICIPIO: *Alto Paraíso*

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS


ASSINATURA E CARIMBO

26.525.597/0001-81
VENITTE & REINA LTDA. - ME
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 643
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1L, vida útil 03 dias, cor branca amarelada, sabor suave, e sem formação de grumos ou coágulos.	Pacote	15.000	3,60	54.000,00

RAZÃO SOCIAL: W.P. Supermercado LTDA ME**CNPJ:** 05.523.273.0001-34**MUNICIPIO:** Alto Paraíso - PR**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS**PRAZO DE ENTREGA:** 05 DIAS**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS

05.523.273/0001-34
W. P. SUPERMERCADO LTDA. - ME
RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1881
CENTRO
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Welton Fernando S. Santos
ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para **“Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.** Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Alto Paraíso - PR., 19 de Fevereiro de 2021.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.
Valor Estimado – R\$:	54.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4372	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4373	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4374	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
4375	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2436	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2437	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2438	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2439	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

		PARA COPA E CANT		
2440	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2441	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima possuem recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 19 de fevereiro de 2021.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

Alto Paraíso - PR., 19 de Fevereiro de 2021.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

“Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão.

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Eletrônico.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 19/02/2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

PORTARIA N.º 193/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

desta data. 2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07/04/2020
Edição N.º 11824



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a ***“Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital”***. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a ***“Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital”***, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 11/03/2021.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 11/03/2021.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11/03/2021.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

012

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Esta licitação é de ampla concorrência.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

013

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaíso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.



4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo do maquinário neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar **valor TOTAL DO ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

016

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL).

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. **Licença Sanitária**, expedida pelo município onde se localizar a empresa fornecedora dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 018

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.5.3. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

7.5.4. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.



13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4372	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4373	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4374	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
4375	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2436	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2437	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2438	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2439	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2440	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2441	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. A temperatura não deverá ultrapassar 7°C. Se o mesmo apresentar qualquer oscilação na temperatura, não será recebido;

15.4. O veículo de transporte de alimentos, matérias-primas, ingredientes, deve apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados e ainda em conformidade às exigências estabelecidas e regulamentadas pela Resolução SESA nº 465/2013.

15.5. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 026

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

027

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambrê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

028

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 22 de Fevereiro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 029

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **“Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital”**, conforme descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Vir. Unit. Max	Total
1	Leite Pasteurizado	Pacote	15.000	3,60	54.000,00
Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote de 01 litro, vida útil 03 dias, cor branca amarelada, sabor suave e sem formação de grumos ou coágulos.					

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Condições:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. A temperatura não deverá ultrapassar 7°C. Se o mesmo apresentar qualquer oscilação na temperatura, não será recebido;
4. O veículo de transporte de alimentos, matérias-primas, ingredientes, deve apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados e ainda em conformidade às exigências estabelecidas e regulamentadas pela Resolução SESA nº465/2013.
5. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

030

6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

031

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2021 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

032

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

033

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ____/2021 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2021 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

034

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2021 em ** de **** de 2021, em ** de *** de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado a Sra. Regiane Aparecida Caetano de Oliveira como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

035

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2021 e Contrato nº ____/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4372	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4373	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4374	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
4375	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2436	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2437	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2438	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2439	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2440	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PARA COPA E CANT		
2441	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. A temperatura não deverá ultrapassar 7°C. Se o mesmo apresentar qualquer oscilação na temperatura, não será recebido;

4. O veículo de transporte de alimentos, matérias-primas, ingredientes, deve apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados e ainda em conformidade às exigências estabelecidas e regulamentadas pela Resolução SESA nº465/2013.

5. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 037

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

039

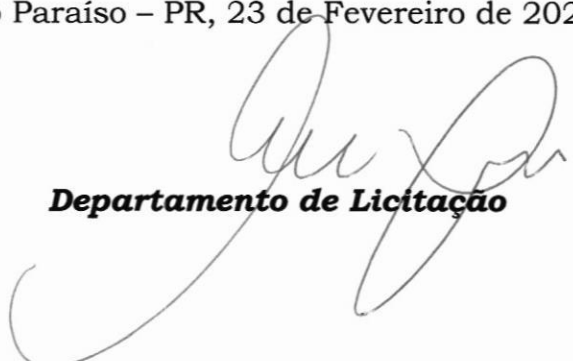
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 024/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2021, para análise e posterior emissão de parecer.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 23 de Fevereiro de 2021.


Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 010/2021

Processo Administrativo nº 024/2021

Objeto: “Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 09 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maçã”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

041

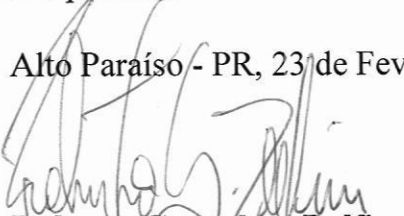
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 23 de Fevereiro de 2021.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

042

Processo Administrativo nº 024/2021

Pregão Eletrônico - nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA**, para o seguinte.

OBJETO: “Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 11/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 11/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11/03/2021.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 26 / 02 / 2021

Edição N.º 12090

...do instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - FEIRA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.358.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. LOMAR MENDES LISBOA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.539.980-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 685.358.569-00, residente e domiciliado à Avenida Leão Gondim de Oliveira, nº 290, Cap: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.582/0001-07, com sede à Avenida Tiradentes, nº 2860, Jardim Paraíso, Cap: 87.505-090, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ILÍDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 046.473.359-68 e do RG nº 651.305 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 100% do ITEM 01, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente da continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018, que findaria em 12 de março de 2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 12 de março de 2022.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES ADITIVOS:

3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) para R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), considerando o acréscimo de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) referente ao acréscimo de 100% da quantidade inicialmente licitados no ITEM 01, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. INICIAL	QTD. ADITIVA	VALOR UNIT.
1	Contratação de empresa jornalística, para prestação de serviços de publicação, compreendendo o poder executivo municipal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais com leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, etc.	12 MESES	1	2
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL ADITIVO R\$ 43.200,00

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 25 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Assinatura

LOMAR MENDES LISBOA

Prefeito Municipal Interino

EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP

Contratada

ILÍDIO COELHO SOBRINHO

Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO

CPF: 077.076.779-57

ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA

CPF: 066.655.529-00

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 009/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Consignatária: PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 25.354.527/0001-45.

Objeto: A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação de serviços de horas máquina com maquinários de graus pesados incluindo operadores, combustível e transporte para os locais de trabalho, para a construção e reforma de terraço base larga no municipal, proveniente do convênio entre a ITAIPU BINACIONAL e o município de Francisco Alves, Paraná. Valor global: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Vigência: O prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL/MARCA
1	Prestação de serviços de Horas Máquinas de Pá Carregadeira em perfeito estado de conservação e de uso - com potência mínima de 180CV, com peso operacional de no mínimo 13.000 Kg, ano não inferior a 2010.	Horas	R\$ 160,00	R\$ 320.000,00
TERRAPLENAGEM				PANGONI DIAS
VALOR TOTAL				R\$ 320.000,00
Francisco Alves-PR, 25 de fevereiro de 2021.				
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES				
LOMAR MENDES LISBOA				
Prefeito Municipal Interino				

PORTARIA Nº. 066 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

LOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

CONCEDER:

Ao servidor, ADEMIR MARTINS GOUVEIA, brasileiro, portador da Cédula de identidade - RG sob nº 4.255.506-1 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 867.785.569-34, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção parcial de remuneração equivalente a 90% do símbolo CC2.

Fica a Portaria nº 066/2021 de 25 de fevereiro de 2021, sendo parte integrante da Portaria nº 008/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de 2021.

Francisco Alves, em 25 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LOMAR MENDES LISBOA

Prefeito Municipal Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000

ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltpiquiri.pr.gov.br
camalpi@hotmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021

C O N V O C A Ç Ã O D E S E S S Ã O E X T R A O R D I N Á R I A

Art. 1º - A Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 17 (dezesete) horas e 30 (trinta) minutos.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JANETE APARECIDA FRISON

Presidente

ENVOLVIMENTOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AFINS, DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EDITAL E SEUS ANEXOS.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2006, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e ME's, o pregoeiro poderá negociar com as empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 11/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/03/2021.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 143.510,00 (cento e quarenta e três mil e cinquenta e dez reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no caso de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006 e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320.

O Edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

Processo Administrativo nº 024/2021

Pregão Eletrônico - nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar por que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FOR ELETRONICA, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Leite Pasteurizado Refrig., Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de M Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça", Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conform especificado no Anexo I deste edital".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 11/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 11/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11/03/2021.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no caso de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006 e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320.

O Edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA

CNPJ: 14.256.910/0001-44

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.375,00 (noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa NATALE & FIORELLI LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alto Paraíso - PR., 25 de Fevereiro de 2021.

WESLEY RAFAEL FELIPE

Designado Secretário Municipal de Saúde

DESAPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 027/2021, Inexigibilidade nº 012/2021 anexo. Em 25 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 25 de Fevereiro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2021-RH

REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 05/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro 2021.

CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JOSIMAR SANCHES LILIO, RG: 12.486.928-5/SESP-PR CPF: 080.398.299-25 VALOR INICIAL: R\$ 2.878,71 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)

OBJETO: Prestação de serviços de PSICÓLOGO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018, para o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção parcial de remuneração equivalente a 90% do símbolo CC2.

VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com término em 17/12/2021.

CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Alto Piquiri, 25 de Fevereiro de 2021.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 02/2021

CMDCA- Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n. 698 de quatro de abril de 2018 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021 às 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR Comunicado de não aceitação de convocação do cargo de Conselho Tutelar para suplente.

ART.2 APROVAR- A convocação da conselheira suplente Sr.ª Loise Elaine Teixeira Moretti.

ART.3 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília do sul-PR, 24 de fevereiro de 2021.

Iremilce Pastori

Presidente do CMDCA

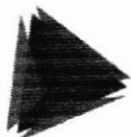
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Brasília do sul-PR, 25 de Fevereiro 2021

O CMDCA- Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº698/2018 e de acordo com o estatuto da criança e adolescente TORNAR PÚBLICO a convocação para o cargo de Conselho Tutelar, a Sr.ª Loise Elaine Teixeira Moretti na forma das nominadas Leis e com prazo de chamamento de cinco dias úteis a partir de hoje dia 25 de Fevereiro de 2021.

Iremilce Pastori

Presidente do CMDCA

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	024/2021
Descrição do Objeto*	Aquisição de Leite Pasteurizado Resinado, tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça", Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	4372339032050000070200123610
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	54.000,00
Data de Lançamento do Edital	19/02/2021
Data da Abertura das Propostas	11/03/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐	
Há cota de participação para EPP/ME? ☐	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐	

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)



045

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2021**Nº PROC. ADM. 024/2021**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, de acordo com a regulamentação DECRETO 10024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade DERCIO JARDIM JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 26/02/2021 07:57**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 26/02/2021 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 11/03/2021 13:30**INÍCIO DISPUTA:** 11/03/2021 14:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME:** NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça", Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo
Inst

Para demais informações contato via e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br, telefone: 4436441320 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B8gz%5DmS%2FHnv57Y5urHeW3Uh2zH%2Fe9KgmGgaS8%2FkX9ICp9mkXKBsBiljil%2Fgiljbtix7ue_CyHYSB0FWff0aomCW7t5clMj9TIYcmVXjp1iTOA0%3D


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

ALTO PARAÍSO-PR - 11/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Processo Administrativo Nº 024/2021
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 26/02/2021 07:57:24

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 15.000	Unidade: PCT	Val. Ref.: 3,60
Descrição: Leite Pasteurizado			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 039	Coopeler / Barriga mole		3,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Processo Administrativo Nº 024/2021
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 26/02/2021 07:57:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/03/2021 14:28:48	CADASTRO DE PROPOSTA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE
10/03/2021 17:05:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE
11/03/2021 13:55:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOA TARDE... ESTAMOS PRESTES A COMEÇAS A ETAPA DE LANCES.....		
11/03/2021 14:02:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
VAMOS DAR UMA MELHORADA NESTE PREÇO????		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Coopeler	Modelo: Barriga mole
Descrição: Leite Pasteurizado			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 3,52	Valor Total: 52.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO	039 08.609.132/0001-27	3,55	3,52	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

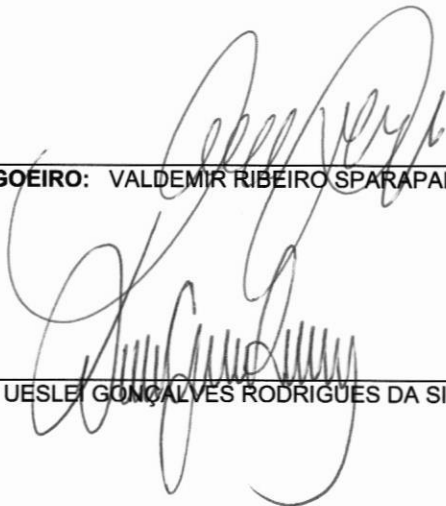
INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

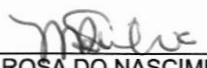
26/02/2021 07:57:24	PUBLICADO	
26/02/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/03/2021 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/03/2021 14:00:06	DISPUTA	
11/03/2021 14:00:06	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE 3,55
11/03/2021 14:07:44	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE 3,52
11/03/2021 14:08:22	MENSAGEM	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO
Boa tarde		
11/03/2021 14:15:06	TEMPO RANDÔMICO	
11/03/2021 14:17:07	HABILITAÇÃO	
11/03/2021 14:17:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

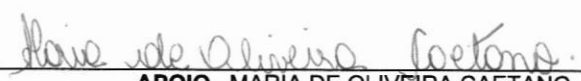
APOIO UESLEY GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

049

TERMO DE CONFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 010/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROponente: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	04/05/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	05/05/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	28/04/2021
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	SIM	OK	25/03/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	11/06/2021
Certidão Negativa de Falência	SIM	OK	25/04/2021
Declaração de Micro Empresa	SIM	NÃO	ASSOCIAÇÃO
Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)	SIM	OK	
Licença Sanitária	SIM	OK	13/03/2021

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS		
Prazo de Entrega	05 DIAS		
Validade da Proposta	60 DIAS		
Garantia			
Assinaturas	SIM		
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 11/03/2021

Assinatura do Membro Conferente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS.-COOPELER.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER.

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e seis, na escola Municipal Waldemar Biaca do município de Pérola, reuniram-se com o propósito de constituir uma Cooperativa, na forma da legislação vigente, os produtores de leite dos seguintes municípios - São Jorge do Patrocínio, Pérola, Esperança Nova, Cafezal do Sul, Altônia, Iporã, Francisco Alves e Xambrê, que esta subscreveram devidamente qualificados no final desta ata, sendo todos maiores e em pleno gozo de seus direitos. A Assembléia foi realizada de conformidade com o Edital de Convocação, que foi entregue em mãos aos produtores e afixados em locais de circulação dos produtores de leite dos referidos municípios que farão parte da Cooperativa. Além dos produtores dos municípios já mencionados estiveram presente na Assembléia de Constituição da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, o representante do CONSAD - Entre Rios Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local de Entre Rios Antonio Carlos Favaro, o representante do Instituto Emater Luiz Alberto Zawadzki, a representante da Unidade Local do Instituto Emater de Pérola Clarice Galvarro Martins, o representante da Prefeitura Municipal de Pérola, José Antonio de Andrade Duarte, o representante da Prefeitura de Altônia, Alexandre Aquiles Melisinas, o representante da Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, Carlos Augusto Orlandini, o representante do Município de Cafezal do Sul, Celeste Arildo Todão, o representante da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Manoel Constantino Gouveia, o representante da Prefeitura Municipal de Iporã, Salvador Caetano, o representante da Prefeitura Municipal de Xambrê, Rubens Sampaio e o representante da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Pedro Inoue de Souza. Antecedendo a reunião de Constituição da Cooperativa ficou definido que cada município que integraria a Cooperativa traria 3 (três) produtores, para constituir a Diretoria e os Conselhos Fiscais e Administrativo da futura Cooperativa. No início da reunião o representante do CONSAD - Entre Rios, Antonio Carlos Favaro fez uso da palavra ressaltando a necessidade da formação da Cooperativa visando gerir os empreendimentos propostos pelo CONSAD para o território, feito tal explanação fez-se à contagem, onde foram confirmados 26 (vinte e seis) produtores, sendo considerado número suficiente para formação da Diretoria e Conselhos. Houve a decisão de quais produtores ocupariam os cargos,

le

[Signature]

[Signature] *daie*

[Signature]

[Signature]
Macedo Antônio P.
OAB/PR 34.801

BENTON COMERCIAL
DO PARANÁ

sendo assim constituída a **DIRETORIA**: **Diretor Presidente, GEORG HABER FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do CPF: 258.143.709-04. Documento de Identidade nº 1.132.418-5 /SSP-PR, residente no Município de São Jorge do Patrocínio na Estrada São Henrique CEP 87.555-000. **Vice Diretor Presidente, JOSÉ ROBERTO ALDRIGUE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do CPF: 239.184.549-91, Documento de Identidade nº 926.893/SSP-PR, residente no Município de Altônia na Estrada Ouro Verde CEP 87.550-000, **1º Secretário, MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF: 555.693.159-34, Documento de Identidade nº 2.157.311/SSP-PR, residente no Município de Esperança Nova na Estrada Boa Esperança, lote 613-CEP 87545-000. **2º Secretário, ALBERTINO DIAS BRANCO**, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, portador do CPF: 013.566.409-82, Documento de Identidade nº 451.022-4/SSP-PR, residente no Município de São Jorge do Patrocínio na Rua Pedro Toniatto 69-CEP 87555-000. **Diretor Vogal, OROZIMBO APARECIDO DE LIMA CAMPOS** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do CPF: 139.145.619-04, Documento de Identidade nº 582.530-0/SSP-PR, residente no Município de Pérola na Avenida Passos nº 181 CEP 87540-000. **Diretor Vogal, VALENTIM ETORE FAVETTA** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF: 782.170.599-34, Documento de Identidade nº 3.739.334-7/SSP-PR, residente no Município de Iporã na Avenida Presidente Castelo Branco nº 2209 CEP 87560-000. **Diretor Vogal, OSVAIR NERIS** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF: 718.121.999-53, Documento de Identidade nº 1.285.995-3/SSP-PR, residente no Município de Altônia na Estrada Marajó CEP 87550-000. **Diretor Vogal, JOSÉ APARECIDO CRIPA** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF: 408.402.559-34, Documento de Identidade nº 3.041.601-5/SSP-PR, residente no Município de Francisco Alves, Br 182 km 3 CEP 87570-000. O **CONSELHO FISCAL** ficou assim formado – **Conselheiro Fiscal, ROBERTO ROMANIUK** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF: 801.873.829-72, Documento de Identidade nº 4.321.681-3/SSP-PR, residente no Município de Pérola, Avenida Dna. Pérola Byington nº 451 CEP 87540-000. **Conselheiro Fiscal, WILLI MULLER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do CPF: 279.388.089-20, Documento de Identidade nº 854.224/SSP-Pr, residente no Município de Xambrê na Estrada Madalena CEP 87.535-000. **Conselheiro Fiscal, ABEL LOPES MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF: 483.254.229-04, Documento de Identidade nº 3.649.914-1/SSP-Pr, residente no Município de Esperança Nova na CEP 87545-000. **Conselheiro Fiscal, AGUINALDO MARCELINO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF: 024.179.709-88, Documento de Identidade nº 6.999.513-6/SSP-Pr, residente na Av. Brasil, 328, CEP 87.535-000, no Município de Xambrê-Pr. **Suplente do Conselho Fiscal, WILSON APARECIDO RUFATO**, brasileiro, casado sob o

Marcelo Augusto Pente
04/08/2011

regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF:524.151.559-34, Documento de Identidade nº 4.053.390-7/SSP-Pr, residente no Município de Iporã CEP 87.560-000. **Suplente do Conselho Fiscal, ADELIO PIANOVSKI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF:589.221.569-53, Documento de Identidade nº 4.593.236-2/SSP-Pr, residente no Município de Cafezal do Sul Avenida Presidente Getulio Vargas CEP 87.563-000. **Suplente do Conselho Fiscal, AELTON DE SOUZA FREIRE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF:525.307.609-34, Documento de Identidade nº 3.643.374-4/SSP-Pr, residente no Município de Cafezal do Sul Estrada Circular CEP 87.563-000. **Suplente do Conselho Fiscal, JOÃO LUIZ PIOVESAN DUARTE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do CPF: 606.765.749-04, Documento de Identidade nº 4.438.600-3/ SSP-Pr, residente Na Br 182 km 03 Município de CEP 87.570-000. Após a definição da Diretoria e suplentes e do Conselho Fiscal e suplentes o coordenador do evento, deu posse a nova Diretoria da Cooperativa e passou a palavra ao Diretor Presidente da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, e este agradeceu a indicação e pediu o apoio aos demais para realizar um bom trabalho, deixando a palavra livre, como não houve manifestações, solicitou a todos os sócios que assinassem o livro de matrícula para que dessa forma passem a ser considerados **COOPERADOS FUNDADORES**. Além dos sócios fundadores mencionados acima que compõem a Diretoria também fazem parte como sócios fundadores; **ROGELIO PERASSOLE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do CPF:653.803.129-34, Documento de Identidade n 4.664.059-4/SSP - Pr, residente no Município de Xambê na Estrada Magda CEP 87.535-000.**JOSÉ ROBERTO AGOSTINIS** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF:492.685.709-04, Documento de Identidade nº3.473.581-6/SSP-PR, residente no Município de Pérola na Rua Felipe Camarão n1247-CEP 87540-000.**SÉRGIO SCANTANBURLO** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF:467.202.869-00, Documento de Identidade nº3.479.837-0/SSP-PR, residente no Município de Cafezal do Sul na Rua Estados Unidos n345 -CEP 87567-000.**PAULO SOARES** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do CPF:279.401.019-00, Documento de Identidade nº1.275.891/SSP-PR, residente no Município de São Jorge do Patrocínio na Estrada São Henrique, lote 253 -CEP 87555-000.**JOSÉ RIBEIRO REZENDE NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do CPF:191.133.319-49, Documento de Identidade nº4.075.545-4/ SSP-PR, residente no Município de São Jorge do Patrocínio na Estrada São Henrique lote 444 B -CEP 87555-000.**DAILTON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF:041.493.898-45, Documento de Identidade nº15.664.578/SSP-SP, residente no Município de Esperança Nova, Estrada Macieira -CEP 87.545-000.**PEDRO MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do CPF:156.568.109-68, Documento de Identidade nº1.251.193/ SSP-SP, residente



6

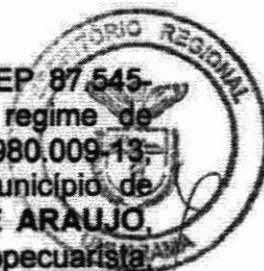
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

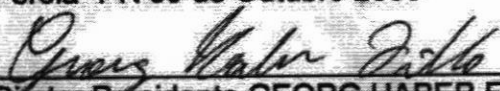
[Handwritten signature]
Mário Augusto Pires
OAB/PR 34.871

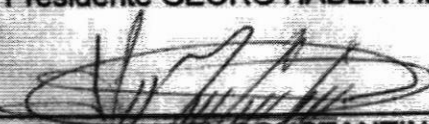
COMERCIAL
DO PARANÁ

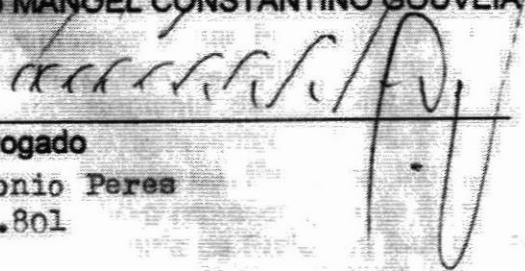


no Município de Esperança Nova na Estrada Terra Boa lote 657-CEP 87.545-000. **DEVAIR GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF: 003.980.009-13, Documento de Identidade nº 7.515.027-0/SSP-PR, residente no Município de Ipora na Estrada Patani lote 87-CEP 87560-000. **JOSÉ GARCIA DE ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agropecuarista, portador do CPF: 431.107.039-04, Documento de Identidade nº 3.087.776-4/SSP-PR, residente no Município de Francisco Alves na Estrada Duvida lote P18-CEP 87570-000. **JOSÉ MOACY BELTRAME**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, portador do CPF: 088.089.709-06, Documento de Identidade nº 1.408.016 SSP/PR, residente no Município de Altonia na Estrada Massapé -CEP 87.550-000. Ficou definido que o capital a ser integralizado para formação do Capital Social da Cooperativa será de Dois mil e seiscentos reais, subdivido em Quotas-Partes no valor de R\$1,00 (Hum Real) sendo o total do Capital Social integralizado em duas partes iguais sendo a primeira em 31/10/2006 e a segunda em 30/11/2006, cabendo a cem Quota-Parte total para cada sócio no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais). Após alguns pronunciamentos dos Cooperados, encerrou-se a Assembléia Geral de Constituição assinada pelos Cooperados fundadores conforme relação abaixo.

Pérola -PR 09 de Outubro 2006


Diretor Presidente **GEORG HABER FILHO**


1º Secretário **MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA**


Visto do Advogado

Marco Antonio Peres
OAB/PR 34.801


Marco Antonio Peres
OAB/PR 34.801

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
- COOPELER**

LISTA DOS SÓCIOS FUNDADORES



Georg Haber Filho Georg Haber Filho
 José Roberto Aldrigue José Roberto Aldrigue
 Manoel Constantino Gouveia Manoel Constantino Gouveia
 Albertino Dias Branco Albertino Dias Branco
 Orozimbo Aparecido de Lima Campos Orozimbo Aparecido de Lima Campos
 Valentim Etoze Favetta Valentim Etoze Favetta
 Osvair Néri Osvair Néri
 José Aparecido Cripa José Aparecido Cripa
 Roberto Romaniuk Roberto Romaniuk
 Willi Muller Willi Muller
 Abel Lopes Marques Abel Lopes Marques
 Aguinaldo Marcelino Ribeiro Aguinaldo Marcelino Ribeiro
 Wilson Aparecido Rufato Wilson Aparecido Rufato
 Adélio Pianovski Adélio Pianovski
 Aelton de Souza Freire Aelton de Souza Freire
 João Luiz Piovesan Duarte João Luiz Piovesan Duarte
 José Roberto Agostinis José Roberto Agostinis
 Sérgio Scantamburlo Sérgio Scantamburlo
 Paulo Soares Paulo Soares
 José Ribeiro de Rezende Neto José Ribeiro de Rezende Neto
 Dailton Pereira da Silva Dailton Pereira da Silva
 Pedro Marques Pedro Marques

Manoel Aparecido Pereira
 OAB/PR 34.801

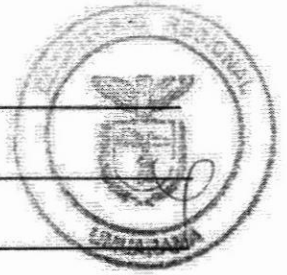
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
- COOPELER**

Devair Gonçalves Ferreira *Devair G. Ferreira*

Rogelio Perassolle *Rogelio Perassolle*

José Garcia de Araújo *José Garcia de Araújo*

José Moacyr Beltrame *José Moacyr Beltrame*



Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4835-3

[Handwritten signature]
b

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Keriz

[Handwritten signature]
Mário Antônio Pires
06/01/2007 14:00

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.609.132/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS - COOPELER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPELER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.51-1-00 - Preparação do leite 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO ROD PR 490	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 1	
CEP 87.555-000	BAIRRO/DISTRITO PQ INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JORGE DO PATROCINIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3634-8061	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 10:20:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS -
COOPELER
CNPJ: 08.609.132/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:54:36 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **9F37.5CF0.5062.997A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lore



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

058

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023250549-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.609.132/0001-27**

Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Caro



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

059

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023250549-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.609.132/0001-27**

Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
- PARANÁ -

Av. Carlos Spanhol, 164, CX. Postal 01, CEP - 87.555-000, CNPJ 77.870.475/0001-63
 Fone/Fax (44) 3634-8000- Site: www.sjpatrocinio.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA N°. 241 / 2021

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

CPF/CNPJ: 08.609.132/0001-27

ENDEREÇO: Rod. PR 490

N°

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

REQUERENTE: adalto lazarini

FINALIDADE: Regularidade Fiscal

VALIDADE: 29/03/2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido que até a presente data, NÃO CONSTA DÉBITO com referência às RECEITAS DIVERSAS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE com a localização e características acima descritas.

Ressalvado o direito de a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, 27/02/2021

Departamento de Receitas e Cadastro
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 851940478851940

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25/10/1966).

CTM - Código Tributário Municipal (Lei nº 076, de 31/12/1984).

Emitida em:

Válida até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão (sem emendas e/ou rasuras).

Certidão emitida gratuitamente.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro
 44 3634.8000 - CEP: 87555-000
 CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br
 SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.609.132/0001-27
Razão Social: COOP DOS PROD DE LEITE DO TERR ENTRE RIOS COPELER
Endereço: ROD PR 490 SN KM 01 / PQ INDUSTRIAL / SAO JORGE DO PATROCINIO / PR / 87555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

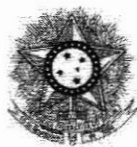
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022401182169300268

Informação obtida em 03/03/2021 09:37:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS
- COOPELER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.609.132/0001-27
Certidão nº: 32769566/2020
Expedição: 14/12/2020, às 14:10:42
Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS - COOPELER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.609.132/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ALTÔNIA, PR**

DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA OLAVO BILAC, 636 - CENTRO
ALTÔNIA/PR - 87550000

TITULAR
MARCOS LOURENÇO MEIRELES
JURAMENTADO
CARLA CAROLINE MACIEL DE SOUZA

**Certidão Negativa
PARA FINS GERAIS**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Falência) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

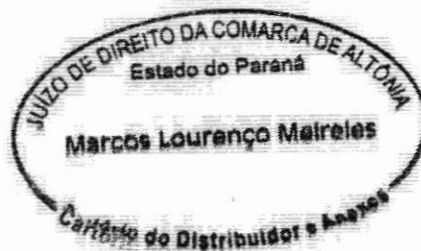
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS -
COOPELER**

CNPJ 08.609.132/0001-27, com sede à ROD PR 490, s/n, Parque Industrial, São Jorge do Patriocínio, PR, no período compreendido desde 15/12/1977, data de instalação deste cartório, até a presente data.



ALTÔNIA/PR, 25 de Janeiro de 2021

MARCOS LOURENÇO MEIRELES





COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

CNPJ 08.609.132/0001-27

INSC. EST. 904.03687-09

Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000

E-mail: coopeler@coopeler.com.br

fone/fax: 44 - 3634-1789

São Jorge do Patrocínio

Estado do Paraná

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

O signatário da presente, em nome da proponente Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, inscrita no CNPJ sob n.º 08.609.132/0001-27, sediada na Rodovia PR 490, s/nº, Km 01, Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio, PR, CEP 87.555-000, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da Lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico n.º 010/2021 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n.º ____/2021 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

São Jorge do Patrocínio, 11 de Março de 2021

Adalto Lazarin
CPF: 489.572.329-15
DIRETOR PRESIDENTE

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202000010000018

VENCIMENTO: 13 / 03 / 2021

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
Nome Fantasia: COOPELER
CNPJ: 08.609.132/0001-27
Endereço: Rod Pr 490 Km 01, S/n - Parque Industrial - São Jorge Do Patrocinio/PR - 87555-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 1051-1/00 - Preparação do leite
- 1052-0/00 - Fabricação de laticínios
- 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

OBSERVAÇÃO: 1 - Veículos Licenciados para Programa Leite das Crianças CAMINHÃO IVECO TECTOR - AWN 4B60 / CAMINHÃO IVECO EURO CARGA - AVC 5467. 2 - Atividade principal sob responsabilidade de inspeção do S.I.F. 3 - Licença Sanitária referente atividade acessórias em Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador.

LOCAL E DATA: São Jorge Do Patrocinio, 13 de Março de 2020

Paulo Roberto Esteves
 Gestor da Vigilância Sanitária 011/2017

Código de Autenticidade: 7AFA266DEBC3D79496B37CA714C7D2FB
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Antônio Bonato, 63 - Jardim Novo Horizonte - Cep. 87555-000 - São Jorge do Patrocinio - Paraná
 Telefone: (44) 3634-8049 - Email: visasaojorge@gmail.com

PROIBIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO - LEI EST. Nº 16.239/2009

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

CNPJ 08.609.132/0001-27

INSC. EST. 904.03687-09

Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000

E-mail: coopeler@coopeler.com.br

fone/fax: 44 - 3634-1789

São Jorge do Patrocínio

Estado do Paraná

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado
01	15.000	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 06 dias, cor branca amarelada, sabor suave, e sem formação de grumos ou coágulos.	COOPELER	3,52	52.800,00

1) Prazo de validade da proposta de 60 dias (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: do Brasil

Agencia: 8274-0

Conta Corrente: 12 499-0

Razão Social da Empresa Licitante: Cooperativa do Produtores de Leite do Territorio Entre Rios

CNPJ:08.609.132/0001-27

Endereço: Rod. PR 490, s/n.º, KM 01, Parque Industrial, São Jorge do Patrocínio, PR

Telefone/fax: 44 3634 1789

São Jorge do Patrocínio, 11 de Março de 2021

(assinatura, nome e CPF do mandante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Processo Administrativo Nº 024/2021
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 26/02/2021 07:57:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/03/2021 14:28:48 **CADASTRO DE PROPOSTA** COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE
10/03/2021 17:05:20 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE
11/03/2021 13:55:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
BOA TARDE... ESTAMOS PRESTES A COMEÇAS A ETAPA DE LANCES.....
11/03/2021 14:02:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
VAMOS DAR UMA MELHORADA NESTE PREÇO????
11/03/2021 14:20:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
IREMOS VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.... RETORNAREMOS AS 15:30 PARA MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
MATERIAL DE CONSUMO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Coopeler	Modelo: Barriga mole
Descrição: Leite Pasteurizado			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 3,52	Valor Total: 52.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO	039 08.609.132/0001-27	3,55	3,52	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/02/2021 07:57:24 **PUBLICADO**

26/02/2021 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

11/03/2021 13:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

11/03/2021 14:00:06 **DISPUTA**

11/03/2021 14:00:06 **LANCE** COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE 3,55

11/03/2021 14:07:44 **LANCE** COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE 3,52

11/03/2021 14:08:22 **MENSAGEM** COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO
Boa tarde

11/03/2021 14:15:06 **TEMPO RANDÔMICO**

11/03/2021 14:17:07 **HABILITAÇÃO**

11/03/2021 14:17:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS

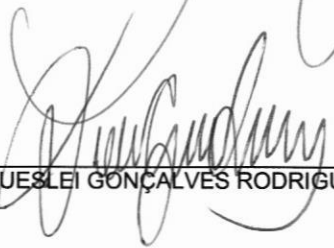
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

11/03/2021 15:30:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/03/2021 15:45:08 EM ADJUDICAÇÃO

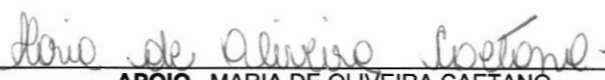
11/03/2021 15:46:14 ADJUDICADO



PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO MARIA DE OLIVEIRA CAETANO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

069

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 024/2021, modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2021, para análise e posterior emissão de parecer para homologação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 11 de Março de 2021.


Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 70

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 010/2021

Processo Administrativo nº 024/2021

Objeto: “Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 09 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maçã”, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente e Abrigo Institucional para Criança e Adolescente do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O aviso do certame informa de maneira clara e suficiente sobre a sessão pública em atendimento ao prazo mínimo para a apresentação das propostas.

O Pregão Eletrônico realizou-se no dia e hora marcados, em observância aos critérios legais, garantindo a proposta mais vantajosa à Administração, com base no julgamento de escolha do menor preço.

A disputa do objeto licitado oportunizou a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em concordância com o Edital.

Após disputa de preço, sagraram-se como melhores classificadas as empresas constante em **Ata de Sessão – Adjudicação**, as quais apresentaram as melhores propostas.

Verifica-se que fora concedido prazo para interposição de recurso, ocasião que não houve manifestação de intenção por nenhum licitante.

Sendo assim, atesta-se que não há irregularidade procedimental nesta etapa, as quais transcorreram em conformidade com o o Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

071

Ressalta-se que caberá, em momento posterior, a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação, de acordo com a previsão do art. 45, do Decreto n. 10.024/2019.

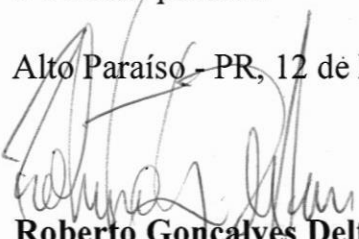
Os demais atos subsequentes exigidos na legislação foram devidamente cumpridos, tão quanto, formalizados com a publicação do resultado do julgamento.

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica ressalta que, para emissão deste Parecer Jurídico, foram observadas as regras constantes no Edital de convocação do Pregão Eletrônico n. 010/2021, ao lado da legalidade advinda da Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, sobretudo da legislação específica prevista no Decreto n. 10.024/2019.

Diante todo exposto, conclui-se que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual manifesta-se pela adjudicação do objeto da licitação às empresas vencedoras do certame, bem como como pela homologação do Pregão Eletrônico n. 010/2021, a fim de que seja determinada a contratação

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 12 de Março de 2021.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Processo Administrativo Nº 024/2021
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 26/02/2021 07:57:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/03/2021 11:20:57
MATERIAL DE CONSUMO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Coopeler	Modelo: Barriga mole
Descrição: Leite Pasteurizado			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 3,52	Valor Total: 52.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO	039 08.609.132/0001-27	3,55	3,52	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: DERCIO JARDIM JUNIOR



DECRETO N. 2411

DATA: 15 de Março de 2021.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 010/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS o item 01**, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. ° 010/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 010/2021, em favor da empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS o item 01**, que tem como objeto: “AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.”

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de Março de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
JMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 16 / 03 / 2021

Edição N.º 12.105

082440005.2.0940000	MANTENCAO DO BLOCO DA GESTAO DO SUAS		
806	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	222,59
808	3.3.90.30.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.357,40
809	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	
933	BLOCO DA GESTAO DO SUAS		
14	SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL		
14.06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
082440005.2.0950000	BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO		
814	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.823,93
816	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
817	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.393,40
940	BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO		
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER		
07.02	DIVISAO DE EDUCACAO		
123610007.2.0300000	Manutencao do Transporte Escolar	38.450,38	
278	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1013	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
08	SECRETARIA DE SAUDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010014.2.0720000	Enfrentamento da Emergencia COVID 19 - At. Basica		
412	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40.000,00
1019	Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude - Coronavirus (COVID-19) - At. Basica		
Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:			
	Fonte de Recursos	Descrição	Valor
101	FUNDEB 60% - Exercício Corrente		69.150,49
103	5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educacao		91,55
104	25% sobre demais impostos vinculados a educacao		990,72
105	Alienacao de Bens da Educacao		8.000,00
107	Salario Educacao		21.285,75
134	FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO		0,42
304	Alienacao de Bens da Saude		16.303,63
493	Bloco de Custeio da Saude - Estadual		5.225,22
494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		18.372,09
501	Receita de Alienacao de Ativos		33,55
507	COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF		781,48
510	Taxas - Exercício Poder da Policia		8.500,54
511	Taxas - Prestacao de Servicos - Exercício Financeiro		2.001,57
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 108)		0,13
518	Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude		28.553,42
790	PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCFV - FMDCA 24,04		
816	SEDU - CONVENIO 433/2020 - AQUISICAO VAN		0,33
930	BLOCO DA GESTAO DO SUAS 1.889,34		
940	BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO		26.217,33
1013	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		38.450,38
1019	Bloco Custeio Acoes Serv. Publ. Saude - Coronavirus (COVID-19) - At. Basica		40.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021.			
DERCIO JARDIM JUNIOR			
Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2410
DATA: 15 de Março de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 009/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME os itens 23 e 24; DANIEL ROGERIO DA ROCHA os itens 9, 15 ao 17, 21 e 22; REDUCOPIA COPIADORA LTDA os itens 01 ao 14, 18 ao 20, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 009/2021, em favor das empresas ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME os itens 23 e 24; DANIEL ROGERIO DA ROCHA os itens 9, 15 ao 17, 21 e 22; REDUCOPIA COPIADORA LTDA os itens 01 ao 14, 18 ao 20, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FOTOCOPIAS E IMPRESSÃO, COMO: PLOTAGEM, IMPRESSÃO DIGITAL, COPIA METRO, ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS AFINS, DESTINADAS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de Março de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2411
DATA: 15 de Março de 2021.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, n. 010/2021
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n.º 010/2021, em favor da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS o item 01, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "O BICHINHO DA MACA", SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL."
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 15 dias do mês de Março de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021
Processo Administrativo 051/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 25, em consonância com o Artigo 13 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Educação, para contratação de empresa para realização de uma Avaliação Monetária em conformidade com a NBR 14.653/2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por profissional devidamente habilitado com a NBR 14.653/2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no valor de R\$ 23.400,60/50001-75 com sede à Avenida Pérola Byington, 1073, Centro, na cidade de Pérola, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Educação - Gabinete do Secretário - 05.001.123610005.2.021.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Altonia, 15 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmatopiquiri.pr.gov.br
PORTARIA Nº. 005/2021
SÚMULA: "CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O BIÊNIO 2021/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A Senhora Vereadora JANETE APARECIDA FRISON, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais vigentes.
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho para o biênio de 2021 e 2022, composta pelas Vereadoras Denisse Cabral da Luz; Janete Aparecida Frison e o servidor Abel Martins Altero, distribuído da seguintes forma:
Presidente: Denisse Cabral da Luz.
Membro: Janete Aparecida Frison
Membro: Abel Martins Altero
Art. 2º - os serviços prestados pelos membros da Comissão de Avaliação, são considerados relevante ao Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2021.
JANETE APARECIDA FRISON
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAGEM FONE (44) 3623-2728
www.cisaamérios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **INTERCLÍNICA ZILLOTTO LTDA**, para prestação de serviços aos usuários do CISA, com a realização de consultas na especialidade de endocrinologia, com atendimento no município de Xambê, consorciado ao Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2021. Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 008/2021, anexo. Em 12 de março de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAGEM FONE (44) 3623-2728
www.cisaamérios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA EPSIC LTDA-ME**, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psicologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2021 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 009/2021 anexo. Em 12 de março de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS
AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAGEM FONE (44) 3623-2728
www.cisaamérios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **M. MOREIRA NUTRICIONISTA LTDA-ME**, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Nutrição, conforme edital de chamamento público nº 001/2021 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 010/2021 anexo. Em 12 de março de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 21/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SILMARA MAZUCHINI SILVA, RG: 4.908.978-3/ESP-PR CPF: 860.964.649-04
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 01/2021, iniciando em 18/03/2021, com término em 17/12/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo deferido a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri, 15 março de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

075

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 050/2021

Processo Administrativo nº 024/2021

Pregão Eletrônico nº 010/2021

Homologação em 15/03/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.132/0001-27, com sede à ROD PR 490, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, 87.555-000, telefone (44) 3634-1789, e-mail coopeler@coopeler.com.br, na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PARANÁ, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **ADALTO LAZARIN**, portador do RG nº 3.644.770-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 994.732.169-04, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento do Pregão Eletrônico nº 010/2021, proveniente ao Processo Administrativo nº 024/2021, homologada pelo Decreto nº 2411/2021 em data de 15 de Março de 2021, com publicação no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em data de 16 de Março de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca
1	LEITE PASTEURIZADO	15.000	PCT	3,52	52.800,00	COPELER

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado a Sra. Regiane Aparecida Caetano de Oliveira como fiscal de contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

076

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 010/2021 e Contrato nº 050/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
4372	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4373	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4374	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
4375	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2436	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2437	339030071200	GENEROS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 077

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANT		SOCIAL
2438	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2439	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2440	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2441	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco), dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail). Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. A temperatura não deverá ultrapassar 7°C. Se o mesmo apresentar qualquer oscilação na temperatura, não será recebido;

4. O veículo de transporte de alimentos, matérias-primas, ingredientes, deve apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados e ainda em conformidade às exigências estabelecidas e regulamentadas pela Resolução SESA nº465/2013.

5. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

078

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 079

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 17 de Março de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

080

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Júnior

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE
LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
Adalto Lazzarin

CPF: 489.572.329-15
DIRETOR PRESIDENTE

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

081

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 15/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS

CNPJ: 08.609.132/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O BICHINHO DA MAÇA”, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 15/03/2022.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 18 / 03 / 2021

Edição Nº 12.107

Publicações legais

Camara Municipal de Brasília do Sul - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EM RE PAGAMENTO DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(a)								
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVERNO RJ - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA DOS VEREADORES, 17/Mar/2021, 13h e 44m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência financeira.

FONTE: GOVBR.RF - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA DOS VEREADORES, 17/Mar/2021, 13h e 44m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA torna público que RECEBEU do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença de Operação com validade até 24/05/2021 para fabricação de artefatos de cimento e Usina de Produção de Concreto instalada na Rodovia PR 323 - km. 326, Zona Suburbana, em Perobal - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de artefatos de cimento e Usina de Produção de Concreto instalada na Rodovia PR 323 - km. 326, Zona Suburbana, em Perobal - PR.



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TERRA ROXA-PR
MARCELO ANTÔNIO CAVALLI
OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA DARCÍ JUSCELINO DE SOUZA (CPF 790.722.831-04) e NANCY APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA (CPF 718.661.009-87), a comparecer na Serventia, na Rua Engenheiro Azari Guedes Pereira, 595, Sala A, Centro, entre 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para o pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no valor de R\$44.621,48 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), posicionado em 16/03/2021, e as despesas de intimação e emolumentos, referente ao contrato de financiamento com alienação fiduciária 844440915715-6, firmado com o Credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL, registrado na matrícula nº 9406, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na RUA OLÍVIO ELETUTRIO DE SOUZA, nº 104, LT 11 QD 08, PQ RESIDENCIAL ELIZA, TERRA ROXA-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade. Dou Fé. Terra Roxa/PR, 16 de março de 2021. Marcelo Antônio Cavalli, Oficial de Registro.

MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104

Assinado de forma digital por MARCELO ANTONIO CAVALLI:73196010104
Data: 2021.03.16 15:03:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 15/03/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
CNPJ: 08.609.132/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "O BICHINHO DA MACA", SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTES EDITAIS
VALOR: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 15/03/2022
FÓRUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 15/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 - Fone/Fax (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
PORTARIA Nº 155/2.021

EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares o(a) (a) Municipal e, dá outras providências.
PREFEITO: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a previsão legal no contida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cidade - Estado do Paraná, da Licença Sem Vencimento por 02 (dois) anos para Tratar de Interesses Particulares como, o contido em requerimento endereçado a Divisão de Recursos Humanos, e que de acordo com o levantado, junto a sua Ficha Funcional, preenche todos os requisitos necessários para a fruição de tal direito, Resolvo:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido (a) a(o) Servidor(a) Público(a), Lucinei Paz Torquato - Dentista cargo de provimento efetivo, LICENÇA SEM VENCIMENTO POR 02 ANOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a ser concedido(a) a partir de 19 de março de 2021.
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o (a) Servidor (a), de que, a aludida Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, no interesse do serviço.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpra-se - publique-se - registre-se e arquite-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 17 de março de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2008, 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 03/03/2021, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial, 011/2021, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de diversos materiais de consumo, limpeza e higiene, copa e cozinha, destinados ao uso das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor das seguintes propostas:

FORNECEDOR: CIRÚRGICA PREMIUM HOSPITALARES LTDA					DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL				
5	APARELHO DE BARBEAR - descartável, confeccionado em náilon sintético	Un	160	3,00	480,00				